Torres Vedras
Câmara Municipal

----------CERTIDÃO----------

-----**CATARINA LOPES AVELINO, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:** ----------

-----**CERTIFICA**, que da minuta da ata da reunião ordinária da câmara municipal, realizada em 24/05/2022, aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos, consta a deliberação do teor que abaixo se transcreve: ----------

-----**"DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PUBLICA - SECÇÃO DE EMPREITADAS – EMPREITADA POR LOTES, PARA BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATACÃES – CONCURSO PÚBLICO – ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CCP, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:** ----------

-----Informação n.º 29/E/2022, de 18/05, da secção de empreitadas, que abaixo se transcreve: ----------

-----"A divisão de infraestruturas e obras municipais emitiu o processo de obra n.º 20 01 232 solicitando a abertura de procedimento para realização da empreitada em título.----------

-----De acordo com a mesma divisão a necessidade desta empreitada prende-se com o mau estado de conservação em que se encontra o pavimento dos arruamentos da freguesia em título, carecendo de uma intervenção com vista à sua reabilitação.----------

-----Pela referida divisão é ainda indicado que:----------

----O preço base total (valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela empreitada), definido por estimativa orçamental apurada através dos custos médios unitários de procedimentos anteriores de empreitadas adjudicadas recentemente para trabalhos similares, é de € 529.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido por lotes da seguinte forma:----------

-----Lote Descrição Valor base----------

-----Lote 1 - Arruamentos em Ribeiro de Pedrulhos - € 250.000,00----------

-----Lote 2 - Arruamentos em Casal Sereno - € 119.000,00----------

-----Lote 3 - Arruamentos em Ordasqueira e Sarge - € 160.000,00----------

-----O valor do contrato coincide com o preço base, não havendo outras contraprestações a efetuar a favor do adjudicatário.----------

Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf. +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt

2008/CEP.3155

-----As peças de execução que definem os trabalhos a executar pela empreitada não carecem da revisão indicada no n.º 2, do artigo 43.º do CCP, por se tratar de pavimentação de arruamentos de faixa simples classificada com categoria II, (art.º 11 do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29/07). ----------

-----Sobre o assunto, cabe-nos informar o seguinte: ----------

-----1. Perante o valor do contrato, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/06, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, a câmara municipal é a entidade competente para autorizar a despesa. ----------

-----2. Conforme o estipulado nos artigos 36.º e 38.º do código dos contratos públicos, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, a decisão de contratar, bem como a escolha do procedimento a adotar. ----------

-----3. Considerando o valor do contrato, o procedimento a adotar poderá ser o concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b), do art.º 19.º, do código dos contratos públicos, o qual é possível quando o valor do contrato seja inferior ao limiar referido na alínea a), do n.º 3, do art.º 474.º do CCP (€ 5.382.000,00). ----------

-----4. Cabe também ao órgão competente para autorizar a despesa, a designação de um júri, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 67.º, do CCP, que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. ----------

-----5. Cabe ao júri exercer as competências próprias nos termos do disposto no artigo 69.º do CCP. ----------

-----6. Para além das competências próprias, o júri poderá exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2, do art.º 69.º, ambos do CCP. ----------

-----7. O júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. ----------

------8. Nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 127/09, na sua atual redação, conjugado com a alínea c), do n.º 1 e n.º 2, do art.º 40.º, do CCP, compete à câmara municipal enquanto órgão competente para a decisão de contratar, aprovar as peças do procedimento, no presente caso, o programa do procedimento e o caderno de encargos. ----------

-----9. Determina o n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, que o contraente público deve designar

um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Para cumprimento desta disposição foi indicado pelo serviço requisitante, como único gestor a técnica superior da divisão de infraestruturas e obras municipais, a Eng.ª Ana Cláudia Martinho. ----------

-----10. De acordo com indicação da divisão de infraestruturas e obras municipais a obra terá um prazo máximo por lote de: ----------

-----Lote 1 - Arruamentos em Ribeiro de Pedrulhos – prazo máximo (dias seguidos) – 120----

-----Lote - 2 Arruamentos em Casal Sereno – prazo máximo (dias seguidos) – 90----------

-----Lote 3 - Arruamentos em Ordasqueira e Sarge – prazo máximo (dias seguidos) – 90------

-----11. A despesa com a realização desta empreitada encontra-se cabimentada no Orçamento e PPI aprovados para o ano de 2022 nas rubricas: ----------

-----Lote 1 - Arruamentos em Ribeiro de Pedrulhos - 11/0703030104 / 3.331.2022/29.2--------

-----Lote 2 - Arruamentos em Casal Sereno 11/0703030104 / 3.331.2022/29.19----------

-----Lote 3 - Arruamentos em Ordasqueira e Sarge 11/703030803 / 3.331.2022/29.18----------

-----Face ao exposto, submete-se o assunto à consideração da sra. vice-presidente da câmara, para que seja presente à reunião do órgão executivo, visando a observância das seguintes formalidades:----------

-----a) Aprovar a abertura do procedimento;----------

-----b) Aprovar o procedimento proposto (Concurso público);----------

-----c) Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos;----------

----d) Nomear o júri, o qual ficou assim constituído:----------

-----Presidente, 1º Vogal (substituto da Presidente), 2º Vogal, 1º Suplente e 2º Suplente.------

-----De acordo com indicação da DIOM e da SE é proposto:----------

-----Presidente – Eng.ª Carla Duarte----------

-----1º Vogal (substituto da Presidente) – Engª Ana Cláudia Martinho----------

-----2º Vogal – Jane Neves----------

-----1º Suplente – Engª. Susana Nascimento----------

-----2º Suplente – Eduarda Santos----------

-----e) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50º do CCP; ----------

-----f) Nomear o gestor do contrato, nos termos do ponto nº 9 da presente informação;

-----g) Delegar na Sra. Presidente da Câmara a competência para:----------
-----Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;----------
-----Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;----------
-----Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;----------
-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas;----------
-----Aprovar a notificação nos termos do artigo 85º do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;----------
-----Comunicar ao adjudicatário sobre a outorga do contrato, nos termos do nº 3 do artigo 104º do CCP; ----------
-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo----------
-----h) Autorizar os técnicos da Divisão de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital. ----------
-----A câmara deliberou: ----------
-----a) Aprovar a abertura do procedimento para: ----------
-----Lote 1 - Arruamentos em Ribeiro de Pedrulhos - € 250.000,00----------
-----Lote 2 - Arruamentos em Casal Sereno - € 119.000,00----------
-----Lote 3 - Arruamentos em Ordasqueira e Sarge - € 160.000,00)----------
-----b) Aprovar o procedimento proposto (concurso público);----------
-----c) Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos;----------
-----d) Nomear o Júri, o qual ficou assim constituído:----------
-----Presidente – Eng.ª Carla Duarte----------
-----1º Vogal (substituto da Presidente) – Engª Ana Cláudia Martinho----------
-----2º Vogal – Jane Neves----------
-----1º Suplente – Engª. Susana Nascimento----------
-----2º Suplente – Eduarda Santos----------
-----e) Delegar no júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50.º do CCP;----------
-----f) Nomear como gestor do contrato a Engª Ana Cláudia Martinho;----------
-----g) Delegar na sra. presidente da câmara a competência para:----------

Torres Vedras
Câmara Municipal

-----Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;----------

-----Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;----------

-----Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;----------

-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas;----------

-----Aprovar a notificação nos termos do artigo 85.º, do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;----------

-----Comunicar ao adjudicatário sobre a outorga do contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 104.º, do CCP.----------

-----Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo.----------

----- f) Autorizar os técnicos da divisão de contratação pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.----------

----------O REFERIDO É VERDADE----------

Torres Vedras, 27 de maio de 2022

A Chefe da Divisão Administrativa,

(Despacho nº 6743 de 19.10.2021)

Catarina Lopes Avelino

Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf. +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt

2008/CEP.3155

Torres Vedras
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

(PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

EMPREITADA, POR LOTES, PARA BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATACÃES

PREÇO BASE: 529.000,00 euros

LOTE 1 – 250.000,00 euros

LOTE 2 – 119.000,00 euros

LOTE 3 – 160.000,00 euros

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às **17 horas** do **30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

O presente **programa de procedimento** contém **13** páginas, todas numeradas

A Presidente da Câmara

LAURA MARIA JESUS RODRIGUES

Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2022.05.30 11:05:16 +01'00'

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a execução da ***empreitada, por lotes, para beneficiação e conservação de pavimentos de arruamentos na freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, nos seguintes termos:***

Lote	Descrição
1	Arruamentos em Ribeiro de Pedrulhos
2	Arruamentos em Casal Sereno
3	Arruamentos em Ordasqueira e Sarge

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 TORRES VEDRAS. Contactos: tel. 261310400/24/25; telefax 261310401.

3 - DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04 e a alínea f) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal em 24.05.2022.

4 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua atual redação, considerando o valor previsto do contrato.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

6.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico http://www.acingov.pt e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica *"acinGov"*. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número **707451451**.

6.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "***anúncios***" ou "*convites*", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "***Pedidos***" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

7 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

7.1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar** os **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artigo 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu **"Pedidos"**, funcionalidade de **"*Pedidos de Esclarecimentos/Retificação*"** utilizando a opção "***Criar pedido***".

7.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de **"*Pedidos de Esclarecimentos/Retificação*",** nos termos estipulados no artigo 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores

7.3 **Até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão sobre os mesmos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (por Lote)

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;

b) **Cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e, quando aplicável, procuração, nomeadamente para efeitos de verificação do exigido no nº 8.2

c) **Preço total**;

d) **Lista de preços unitários**;

e) **Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra**,

f) **Plano de trabalhos** (base semanal), tal como definido no artigo 361º do CCP, deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas. O Plano de trabalhos deverá apresentar o caminho crítico de forma destacada. A unidade de tempo que servirá de base à programação será a semana;

g) **Cronograma financeiro,** contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

h) **Declaração do concorrente**, nos termos do nº 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará de empreiteiro de obras públicas ou no certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, IP., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81º do CCP - Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, bem como o nome e endereço dos subempreiteiros, o valor e natureza dos trabalhos a realizar por estes últimos.

8.2. **Todos os documentos referidos no ponto 8.1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.3. Quando a proposta seja apresentada por um **agrupamento concorrente**, **os documentos referidos** no n.º 8.1 **devem ser assinados pelo representante comum** dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos mesmos, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

8.4. O disposto na alínea h) do nº 8.1 é aplicável aos agrupamentos de concorrentes, devendo estes para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

8.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

8.7. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados como descrito no ponto 10 do presente programa de procedimento, **sob pena de exclusão**;

8.8. **Cada documento** da proposta deverá constituir**, preferencialmente,** um ficheiro autónomo.

8.9. As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.10. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 - PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

10.1. As propostas **devem ser apresentadas até às 17.00 horas** do **30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10.2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

10.3. A entrega da proposta ao presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

10.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "*Ajuda*".

NOTA IMPORTANTE: *Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados,* ***individualmente,*** *com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.*

11 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13 - MODALIDADE DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será por lote, podendo os concorrentes apresentar proposta a um, a mais do que um ou a todos os lotes.

A adjudicação é feita **por lote**, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade Multifator, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores:

a) Preço da Proposta: 70%

b) Valia Técnica da Proposta: 30%

b1) Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra …….…. 70%
b2) Plano de Trabalhos ……... 20%
b3) Gestão Ambiental ……... 10%

13.1 - Fator "Preço da Proposta"

A pontuação a atribuir neste fator (de 0 ao máximo de 10) é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$\mathrm{Pp} = 10 \times \left(1 - \frac{Ppa}{Pb}\right)$$

Em que:

Pp –pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta";
Pb –preço base do concurso;
Ppa – preço da proposta em análise.

13.2 – Fator "Valia Técnica da Proposta"

A apreciação deste fator será feita em função da análise dos subfatores indicados no critério de adjudicação das propostas do Programa do procedimento, que a seguir de discriminam**:**

b1) ***Subfator "Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra"***

*S*erá avaliada tendo em conta o seguinte parâmetro:

- A descrição do modo de execução dos trabalhos e o seu desenvolvimento para cumprimento do prazo da obra;

b2) *Subfator* "Plano de Trabalhos"

O plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do CCP, deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com respeito pelo prazo de execução da obra. A unidade de tempo que servirá de base à programação será a semana:

- Desagregação de forma coerente, considerando as atividades previstas na empreitada.

b3) *Subfator* "Gestão Ambiental

Serão avaliadas as medidas a implementar de forma a minimizar o impacte ambiental na fase de obra.

No fator "**Valia Técnica da Proposta**", a valorização dos subfatores será feita com base na seguinte tabela::

Insuficiente	A existência de alguns aspetos desajustados à obra	2 pontos
Incompleto	Não cumpre ou não verifica algum dos aspetos essenciais exigidos.	4 pontos
Suficiente	Verifica, expõe ou cumpre, razoavelmente os aspetos essenciais, embora com algumas lacunas.	6 pontos
Bom	Verifica, expõe e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais.	8 pontos
Muito Bom	Verifica, expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização, os aspetos essenciais	10 pontos

A pontuação a atribuir ao fator "***Valia Técnica da Proposta***" é determinada com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{Pvtp = [P_{MD} \times 0{,}70 + P_{PT} \times 0{,}20 + P_{GA} \times 0{,}10] \times 0{,}30}$$

Em que:

Pvtp – pontuação a atribuir ao fator "*Valia Técnica da Proposta*";

$\mathbf{P_{MD}}$ – pontuação a atribuir ao subfator "*Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra*";

$\mathbf{P_{PT}}$ – pontuação a atribuir ao subfator "*Plano de Trabalhos*";

$\mathbf{P_{GA}}$ – pontuação a atribuir ao subfator "*Gestão Ambiental*";

13.3 - Pontuação Final

A pontuação final será obtida pela aplicação da fórmula seguinte, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$\mathbf{PF = 0{,}70xPp + Pvtp}$$

Em que:

PF – pontuação final da proposta;

Pp – pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta";

Pvtp – pontuação a atribuir ao fator "Valia Técnica da Proposta".

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se após a aplicação do critério de adjudicação das propostas, existirem duas ou mais propostas cuja pontuação final seja igual, será utilizado pela ordem apresentada, o seguinte critério de desempate:

1. Maior pontuação atribuída ao fator "Preço da Proposta";
2. Maior pontuação atribuída ao fator "Valia Técnica da Proposta";
3. Sorteio.

Realização do **sorteio**. (*alínea c) do nº 5 do artigo 74º do CCP*)**.**

a) A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, após o termo da audiência prévia ao relatório preliminar, aos concorrentes graduados em primeiro lugar, com uma antecedência mínima de 48 horas.

b) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

c) Após a realização do sorteio será elaborado o Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

15. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Adjudicações**", os respetivos documentos de habilitação:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do presente convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

b) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva** e **de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que

não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do nº 1 do **artigo 55.º do CCP**, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) **Comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo** (RCBE);

f) **Alvará de empreiteiro de obras públicas** ou o certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra **(comum a todos os lotes)**:

- **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** e da classe correspondente ao valor da proposta;

15.2. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato.

15.3.Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na **alínea f)** do número **15.1**, **o adjudicatário** pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, **mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes**.

15.4. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior será confirmada pelo Município de Torres Vedras mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P.

15.5 O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

16 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

16.2. Nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 132º do CCP, serão concedidos **5 (cinco) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

17 - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de **5%** do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.

18 - MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

18.1. O adjudicatário deve prestar a caução **no prazo de 10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

18.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro, de acordo com o **anexo II** a este programa de procedimento ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, de acordo com o **anexo III** a este programa de procedimento.

18.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade do Município de Torres Vedras, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

18.5. Os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos encontram-se em anexo.

18.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução e à primeira solicitação, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

18.7. Tratando-se de seguro-caução, deve apresentar uma apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

20 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de guia de depósito

(n.º 18.2 do ponto 18 do programa do procedimento)

Euros _____,__ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ (instituição bancária) a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos[1], como caução exigida no âmbito do(a) _____ (identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), com sede em _____(endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

[1] Eliminar o que não interessar.

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

(n.º18.2 do ponto 18 do programa do procedimento)

Garantia bancária/seguro de caução n.º...

Em nome e a pedido de ___ (*Identificação completa do adjudicatário*) ___, vem o(a) ___ (*Identificação completa da instituição garante*___), pelo presente documento, prestar, a favor de ___(*Identificação completa da entidade beneficiária*) ___, uma garantia bancária/seguro-caução[1], até ao montante de € _____,__.__(*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação correspondente a ___[2]_, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs __[3]__ do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ___%[4] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros [5] garante, no caso de vir a ser chamado(a) e à primeira solicitação, a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data). ...
(assinatura).

[1] Eliminar o que não interessar.

[2] Indicar o objeto da adjudicação. (Ex.: Contrato de... locação de.../fornecimento de.../prestação de serviços de.../empreitada de...)

[3] Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os nºs 6 e 8 (do artigo 90º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os nºs 7 e 8 (do artigo 90º)

[4] O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em o valor de caução é de 10% do preço contratual – Vide nºs 1 e 2 do artigo 89º.
Para contratos que não impliquem o pagamento de um preço e desde que seja exigida a prestação da caução, o valor desta não pode ser superior a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante – Vide nº 3 do artigo 89º.

[5] Eliminar o que não interessar.